Assinado digitalmente por: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOA:12472734000152.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
DOE | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de disponibilização: 9 de novembro de 2026 Edição nº 1700

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Público

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel
Luciano Romero da Matta Monteiro
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Sandra Malta Prata Lima
Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 16/2026

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 9º, I e V, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, assim como pelo art. 1º do Ato PGJ nº 14, de 09 de agosto de 2018 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça), e
Considerando os princípios que regem a segurança da informação, quais sejam, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e não-repúdio, conforme disciplina o Decreto Federal nº 12.572, de 4 de agosto de 2025;
Considerando o disposto na Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que institui a Política de Segurança Institucional do Ministério Público – PSI/MP;
Considerando o crescente número de ataques cibernéticos sofridos por órgãos do poder público e a necessidade imprescindível de fortalecer a segurança cibernética do ecossistema digital do Ministério Público;
Considerando que a segurança da informação é valor e diretriz estratégica fundamental da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL);
Considerando que o Planejamento Estratégico Institucional e as diretrizes de governança de tecnologia da informação do Ministério Público do Estado de Alagoas dispõem como objetivo estratégico garantir a segurança da informação;
Considerando a Norma ISO 27002 e a NBR ISO/IEC 27001, que dispõem sobre a necessidade de analisar criticamente a segurança de forma independente, a intervalos planejados, ou quando ocorrerem mudanças significativas;
Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as diretrizes institucionais de privacidade e de proteção de dados pessoais no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas;
Considerando a Resolução nº 294, de 28 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que institui a Política Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (PNCiber-MP);
Considerando que a Resolução CNMP nº 294/2024 determina, em seu art. 8º, inciso VI, e art. 23, § 1º, a instituição e implementação de Equipes de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) pelas unidades e ramos do Ministério Público, as quais comporão a Rede Nacional de Cooperação em Cibersegurança do Ministério Público (REDECiber-MP);

Considerando as competências regimentais da Diretoria de Tecnologia da Informação e de suas seções subordinadas, previstas no art. 64 e seguintes do Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas (Ato PGJ nº 14/2018);
Considerando a necessidade de estabelecer uma estrutura especializada e coordenada para a prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, em alinhamento às diretrizes nacionais e às necessidades institucionais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL), a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR.
Art. 2º Para os efeitos deste Ato, consideram-se:
I – ameaça: causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano à segurança da informação;
II – artefato malicioso: qualquer programa ou código malicioso que seja prejudicial à segurança da informação da Instituição;
III – incidente cibernético: ocorrência que comprometa, ou tenha potencial de comprometer, a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade ou a autenticidade de sistema de informação ou das informações processadas, armazenadas ou transmitidas por esse sistema, ou tentativa de exploração de vulnerabilidade de sistema de informação que constitua violação de norma, política de segurança, procedimento de segurança ou política de uso;
IV – risco de TIC: efeito da incerteza em projetos, iniciativas ou serviços de TIC, caracterizado por uma possível alteração negativa em relação ao resultado esperado; e
V – vulnerabilidade: fragilidade de um ativo ou grupo de ativos que pode ser explorada por uma ou mais ameaças.
Art. 3º São atribuições da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR:
I – planejar, coordenar e executar atividades de tratamento e resposta a incidentes cibernéticos;
II – receber e notificar qualquer evento adverso à segurança da informação, confirmado ou sob suspeita, relacionado à rede de computadores do MPAL;
III – atuar de forma proativa com o objetivo de minimizar vulnerabilidades e ameaças que possam comprometer o negócio da Instituição;
IV – apresentar-se como um único ponto de contato na rede para comunicar incidentes cibernéticos;
V – comunicar imediatamente o incidente cibernético que envolver dados pessoais ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do MPAL;
VI – comunicar em tempo hábil ao Comitê Gestor Nacional de Cibersegurança do Ministério Público (CGNCiber-MP) a existência de incidentes cibernéticos que impactem ou possam impactar os serviços prestados ou contratados, incluindo as medidas de mitigação adotadas e as soluções implementadas;
VII – realizar o monitoramento contínuo das vulnerabilidades técnicas dos serviços que tratam dados pessoais, de acordo com o item 28 do Relatório de Conformidade previsto no art. 161 da Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), promovendo medidas de prevenção, mitigação e resposta;
VIII – definir um modelo de gestão de incidentes cibernéticos, com processos e procedimentos para as fases do ciclo de tratamento de incidentes;
IX – garantir que os incidentes cibernéticos no ambiente do MPAL sejam monitorados, registrados e tratados;
X – deliberar sobre os procedimentos a serem executados ou as medidas de recuperação para os tipos de incidentes cibernéticos;
XI – criar e manter um Plano de Recuperação de Incidentes Cibernéticos que descreva os devidos procedimentos de tratamento e recuperação para incidente cibernético;
XII – criar e manter uma base de dados com as vulnerabilidades na rede de computadores do MPAL e seus respectivos riscos identificados e gerenciados;
XIII – apoiar as ações de treinamento e conscientização em segurança cibernética, fornecendo casos práticos de incidentes cibernéticos, desde que seja assegurada a confidencialidade e os devidos níveis de sigilo;
XIV – criar e manter um canal de comunicação para usuários internos e pessoas externas à Instituição para que elas reportem incidentes cibernéticos, suspeitos ou concretos;
XV – tratar incidentes cibernéticos, o que consiste em receber, filtrar, classificar e responder a solicitações e alertas e realizar as análises dos incidentes cibernéticos, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e identificar tendências;
XVI – tratar artefatos maliciosos, o que consiste em receber informações ou cópia de artefato malicioso que foi utilizado em ataque, ou em qualquer atividade desautorizada ou maliciosa, e analisar esse material;
XVII – emitir alertas e advertências imediatas como uma reação diante de um incidente cibernético, com o objetivo de advertir ou dar orientações sobre como se deve agir diante do problema;
XVIII – executar análise de falha sobre os registros de falha para assegurar que as falhas foram satisfatoriamente resolvidas;
XIX – investigar as causas de incidentes cibernéticos;
XX – notificar as autoridades competentes do MPAL a respeito dos eventos e incidentes cibernéticos que ensejem aplicação de penalidades previstas em normativos internos e externos;
XXI – tratar vulnerabilidades, identificando-as, analisando sua natureza e consequências, e propondo soluções e mecanismos para tratamento no sentido de eliminá-las ou diminuir seus efeitos;

XXII – quantificar e monitorar os tipos, volumes e custos de incidentes cibernéticos;
XXIII – mapear a necessidade de controles para limitar a frequência e os danos de futuras ocorrências de incidentes cibernéticos; e
XXIV – emitir relatório periódico, ou sob demanda, contendo resumo das ocorrências de incidentes e vulnerabilidades cibernéticas.
Art. 4º A Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR será composta, mediante portaria lavrada pela Procuradoria-Geral de Justiça, por:
I – Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI;
II – Diretor de Tecnologia da Informação – DTI
III – 1 (um) servidor da Seção de Suporte ao Usuário em Tecnologia da Informação – DTI;
IV –— 1 (um) servidor ocupante do cargo: Analista do Ministério Público – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas; V – 1 (um) servidor ocupante do cargo: Analista do Ministério Público – Especialidade: Administração de Banco de Dados;
VI – 1 (um) servidor ocupante do cargo: Analista do Ministério Público – Especialidade: Administração de Redes;
VII - 1 (um) servidor ocupante do cargo: Técnico do Ministério Público – Área de Tecnologia da Informação.
Parágrafo único. A ETIR funcionará sob a coordenação do Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação ou de um servidor da Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional – DTI e será secretariada por um dos componentes da equipe.
Art. 5º O Plano de Recuperação de Incidentes Cibernéticos, a ser elaborado e mantido pela ETIR, deverá conter, no mínimo:
I – descrição do tipo de incidente cibernético;
II – descrição das ações de tratamento e recuperação;
III – identificação das pessoas envolvidas na solução;
IV – identificação das autoridades internas, externas, policiais, entidades públicas e privadas que precisam ser contatadas; e
V – estimativa de repercussões, caso as recomendações não sejam seguidas.
§1º Caso um incidente cibernético não esteja previsto e descrito no Plano, a ETIR deverá se reunir de forma emergencial para discutir e propor ações de tratamento e recuperação a serem executadas o mais rápido possível, a fim de minimizar os danos causados pelo incidente.
§2º O Plano deverá ser constantemente atualizado e mantido na base de conhecimento da equipe, de forma que os incidentes cibernéticos possam ser previstos e tratados com eficiência e eficácia.
Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL).
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de novembro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00004577-7.
Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Penedo - MPAL.
Assunto: Prestação de contas insuficiente ou irregular.
Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls.646/984, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 02.2025.00006549-9.
Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 01.2025.00002699-5.

Proc:02.2025.00010440-0.
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da certidão de fl. 115, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00012611-9.

Interessado: NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL - NUINC/MPCE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 06.2026.00000601-5.

Proc: 02.2026.00012908-2.
Interessado: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 16/19, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2026.00013204-3.
Interessado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - CHEFIA DE GABINETE - ALAGOAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2026.00012908-2.

Proc: 02.2026.00013350-9.
Interessado: Anônimo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc:02.2026.00013452-0.
Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0620/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00013513-0.
Interessado: CNMP - Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 253/323, evoluam os presentes autos ao Setor de Interlocução junto ao Conselho Superior do Ministério Público.

Proc:02.2026.00013548-4.
Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0623/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00013732-7.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pela manutenção do arquivamento, com a devida notificação da vítima. Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00013881-5.
Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Núcleo de Defesa do Meio Ambiente para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00014085-4.
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Boca da Mata.

Proc: 02.2026.00014165-3.
Interessado: Gregori Pavan Freire de Carvalho.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Ouvidoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Proc:02.2026.00014206-3.
Interessado: Núcleo de Defesa da MUlher - Remessa para PGJ.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da DTI, às fls. 25/28, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2026.00014279-6.
Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014317-3.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014339-5.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014343-0.
Interessado: 53ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00014351-8.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014352-9.
Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00014365-1.
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

GED: nº 20.08.0284.0006669/2026-46.
Interessado: COARACY JOSE OLIVEIRA DA FONSECA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando a urgência do pleito, defiro. Proceda-se a devida instrução. Cientifique-se o interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de novembro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1355.0000161/2026-35
Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ
Assunto: Solicitando contratação de locação.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Contratação direta. Inexigibilidade. Contratação de serviços de locação de espaço, infraestrutura e fornecimento de alimentação, a serem prestados pelo Hotel Best

Western Premier Maceió, para a realização da 155ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais dosMinistérios Públicos dos Estados e da União (CNCGMPEU), no período de 18 a 19 de novembrode 2026. Justificada a necessidade da contratação. Preço compatível com o praticado no mercado. Aplicação do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Análise de Preços pelo setor requisitante. Presentes os documentos do Art. 72 da Lei 14.133/21. Possibilidade de contratação direta. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 671, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE designar o Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA, 25º Promotor de Justiça da Capital, e Presidente do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI), e os servidores MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, Diretor do Centro de Gerenciamento de Informática, ROBERTO FILIPE DE ALMEIDA COIMBRA, Analista do Ministério Público – Especialidade: Desenvolvimento de Sistemas, FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, Analista do Ministério Público – Especialidade: Administração de Redes, MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Especialidade: Administração de redes, e WELLINGTON BEZERRA BARRETO, Técnico do Ministério Público – Área: Tecnologia da Informação (Secretário), para sob a coordenação do primeiro, Constituir Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR, do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	NOVEMBRO		
	São Miguel dos Campos	7 e 8	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci	NOVEMBRO		
	Palmeira dos Índios	7 e 8	Dr. Rômulo de Souto Crasto Leite

Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	NOVEMBRO		
	Maravilha	7 e 8	Dr. José Antônio Malta Marques
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	NOVEMBRO		
	Piaçabuçu	7 e 8	Dr. João Batista Santos Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	NOVEMBRO		
	São José da Laje	7 e 8	Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho

*Republicado

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

A SUBPROCURADORA-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DRA. SANDRA MALTA PRATA LIMA, DESPACHOU, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1348.0000337/2026-44
Interessado: Andreza Galindo Alves de Queiroz – Analista desta PGJ
Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009948/2026-58
Interessado: Dr. Fabiano Douglas de Oliveira Fernandes – Promotor de Justiça
Assunto: Requer anotação em ficha funcional.
Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009944/2026-69
Interessado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira – Promotor de Justiça
Assunto: Requer anotação em ficha funcional.
Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009936/2026-91
Interessado: Dr. Bolivar Cruz Ferro – Promotor de Justiça
Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.
Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0009937/2026-64
Interessado: Karthalliane de Souza Medeiros - Assessora desta PGJ
Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 06 de Novembro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas, aconteceu a 34ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Maurício André Barros Pitta, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos, Isaac Sandes Dias e Helder de Arthur Jucá Filho e, remotamente o Conselheiro Valter José de Omena Acioly, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes e registrando a presença do Professor Doutor Pedro Antônio Pimenta da Costa Gonçalves, Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e da Professora Doutora Cristiane. Nesta, foi posta à apreciação a **ata da 33ª Reunião Ordinária de 2026** tendo, em votação, restado aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO**, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 32)** Ordem:1. Cadastro nº: 022026000133520. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000135384. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000135430. Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000135573. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000135773. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000135784. Origem: Protocolo Geral. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 7.Cadastro nº: 022026000135862. Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000136006. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000136140. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000136294. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 11. Cadastro nº: 022026000136461.Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 12. Cadastro nº: 022026000136594. Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 13. Cadastro nº: 022026000136828. Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem:14. Cadastro nº: 022026000137193. Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 15. Cadastro nº: 022026000137427. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 16. Cadastro nº: 022026000137438. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 17. Cadastro nº: 022026000137550. Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18. Cadastro nº: 022026000137571. Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 19. Cadastro nº: 022026000138204. Origem: 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 20. Cadastro nº: 052026000044020. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Acumulação de Cargos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 21. Cadastro nº: 052026000044153. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Abandono de incapaz. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 22. Cadastro nº: 052026000044164. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Conselhos tutelares. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 23. Cadastro nº: 052026000044175. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Assunto: Maus Tratos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 24. Cadastro nº: 052026000044475. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Sobre o Controle externo da atividade policial. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 25. Cadastro nº: 052026000044486. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 26. Cadastro nº: 052026000044520. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fauna. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 27. Cadastro nº: 052026000044564. Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo. Assunto: Prestação de contas insuficiente ou irregular. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 28. Cadastro nº: 022026000137993. Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 29. Cadastro nº: 052026000044709. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 30. Cadastro nº: 052026000044575. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 31. Cadastro nº: 052026000044610. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 32. Cadastro nº: 052026000044675. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO**, o Presidente destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e indagou se algum Conselheiro gostaria de realizar qualquer manifestação. Frisou terem dois procedimentos por objeto seleção para estagiários, um de relatoria do Conselheiro Valter Acioly e o outro de relatoria da Conselheira Kícia Cabral. Sem quem desejasse apresentar manifestação, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto dos Conselheiros em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daquele que a tem: **Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly (Itens 33 ao 40)** Ordem: 33. Cadastro nº: 062018000005198. Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital. Partes: Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça e outro. Assunto: Violação dos Princípios Administrativos. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. Voto Divergente: Valter José de Omena Acioly. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL SOBRE OS MESMOS FATOS. INDEPENDÊNCIA DAS ESFERAS CIVIL E PENAL. IDENTIDADE FÁTICA QUE NÃO IMPLICA IDENTIDADE DE OBJETO E FINALIDADE. POSSIBILIDADE DE COMPARTILHAMENTO DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. AUSÊNCIA, NO ESTADO ATUAL DA APURAÇÃO, DE ELEMENTOS SUFICIENTES À ADOÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO FUTURO DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS PRODUZIDOS NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, MAS POR FUNDAMENTO DIVERSO DO APRESENTADO PELA CONSELHEIRA RELATORA. Ordem: 34. Cadastro nº: 062023000003394. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/BRK AMBIENTAL. Assunto: Água e/ou Esgoto. Relator: Valter José de Omena Acioly. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. VAZAMENTO DE ESGOTO EM VIA PÚBLICA. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA E DA CESSAÇÃO DA IRREGULARIDADE. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE APÓS REGULAR NOTIFICAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO OU O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO Ordem: 35. Cadastro nº: 062026000001010. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas. Relator: Valter José de Omena Acioly. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTA COBRANÇA ABUSIVA DE TAXAS CARTORÁRIAS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA SERVENTIA. OBSERVÂNCIA À TABELA DE EMOLUMENTOS PREVISTA NA LEI ESTADUAL Nº 3.185/1971 E À CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA NOTARIAL E REGISTRAL DE ALAGOAS. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE APÓS NOTIFICAÇÃO POR PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 36. Cadastro nº: 062026000001564. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: BULLYING, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO. Relator: Valter José de Omena Acioly. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. COLÉGIO SANTA ÚRSULA. NOTÍCIA DE SUPOSTA OMISSÃO NO ENFRENTAMENTO AO BULLYING ESCOLAR. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 02/2026. IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA. CUMPRIMENTO COMPROVADO PELA INSTITUIÇÃO INVESTIGADA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO. ESGOTAMENTO DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 37. Cadastro nº: 062026000001931. Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Concurso Público para Servidor. Relator: Valter José de Omena Acioly. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROGRAMA RONDA NO BAIRRO. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE AGENTES SEM CONCURSO PÚBLICO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES TÍPICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. ATUAÇÃO DE MILITARES EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO REMUNERADO, NOS PERÍODOS DE FOLGA, E SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS CIVIS PARA ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE APOIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILEGALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 38. Cadastro nº: 012026000029385. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Anulação e Correção de Provas / Questões. Relator: Valter José de Omena Acioly. Ordem: 39. Cadastro nº: 012026000051576. Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: PERÍODO INTEGRAL. Relator: Valter José de Omena Acioly. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. COMPROMETIMENTO DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS VINCULADO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CORRETO O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EXARADO PELO PROMOTOR OFICIANTE. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 40. Cadastro nº: 022026000134641. Origem: Escola Superior do Ministério Público. Partes: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Assunto: Processo seletivo de estagiário. Relator: Valter José de Omena Acioly. EMENTA: Processo seletivo de estagiário realizado pela 2ª Promotoria de União dos Palmares. Observância das disposições previstas na Resolução nº 42 do CNMP e ato normativo nº 01 e 03 deste CSMP. Voto pela Homologação do certame. Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 41 a 43) Ordem: 41. Cadastro nº: 092025000000528. Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano. Assunto: Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PRECATÓRIOS DO FUNDEF/FUNDEB. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. INTERESSE DA UNIÃO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ENUNCIADO Nº 22 DO CNMP SUPERADO NO CASO CONCRETO. ASSENTO CSMP Nº 05/19. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. Ordem: 42. Cadastro nº: 062025000003614. Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Estatuto do Idoso. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. INQUÉRITO CIVIL. TUTELA DA PESSOA IDOSA. NOTÍCIA DE VIOLÊNCIA PATRIMONIAL, PSICOLÓGICA E MAUS-TRATOS. SUPOSTA FRAUDE EM REGISTRO IMOBILIÁRIO E RETENÇÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PREDOMINÂNCIA DA ESFERA PENAL. AUSÊNCIA DE OBJETO CÍVEL AUTÔNOMO A JUSTIFICAR A PERMANÊNCIA DO PROCEDIMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL. REMESSA INTEGRAL DAS PEÇAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. Ordem: 43. Cadastro nº: 022026000131499. Origem: Escola Superior do Ministério Público. Partes: 4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares. Assunto: Processo seletivo de estagiário. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. PROTOCOLO UNIFICADO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. VAGA DE ESTÁGIO NA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES. PRESSUPOSTOS LEGAIS ATENDIDOS. FINALIDADE PÚBLICA ATINGIDA. HOMOLOGADO. No momento das **COMUNICAÇÕES**, o Conselheiro Eduardo Tavares expôs que gostaria de aproveitar essa oportunidade, primeiramente para parabenizar o Procurador-Geral pelo êxito absoluto obtido por ocasião da realização do 9º Congresso Estadual do Ministério Público, um congresso excelente, com participação efetiva dos membros do Ministério Público. Gostaria de aproveitar também essa oportunidade, para uma vez que já foi registrada aqui a presença do Professor Doutor Pedro Antônio Pimenta da Costa Gonçalves, dizer que foi muito importante também a sua participação naquele evento abordando um tema tão importante hoje para o Ministério Público, que vem a ser o processo estrutural no âmbito do Ministério Público, com uma palestra muito elucidativa. Afirmou desejar registrar, então, seu voto de parabéns. Deseja fazer também de que a participação da Escola Superior do MPAL foi muito importante. O Conselheiro propôs, então, uma moção de louvor ao Doutor Marcos Rômulo, pelo trabalho que ele teve à frente desse congresso tão importante. Facultada a palavra aos demais membros, o Conselheiro Maurício Pitta expôs se juntar ao Corregedor nessa moção, sugerindo além de agradecimento e parabenizando pelo evento, que seja registrada uma também ao Diretor Doutor Pedro Pimenta. Em votação, o CSMP aprovou, por unanimidade, o registro de ambas as Moções, sendo comunicadas ao diretor da Escola e à Universidade de Coimbra. Facultada a palavra, o Professor Doutor Pedro Gonçalves agradeceu todos estes cumprimentos que lhe foram endereçados, que os entende como cumprimentos a ele e cumprimentos à sua Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Destacou ser um gosto, uma honra e, naturalmente, uma distinção estar presente e toda sua participação no evento do 9º Congresso do Ministério Público de Alagoas, bem como estar presente nesta reunião. Enfim, afirmou ser um momento alto em sua vida profissional e acadêmica. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 1-2026 - EDITAL OFICIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de estagiários de diversas áreas do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1**.1 Período: 04 a 18/11/2026;**

1.2 Método de inscrição no processo seletivo:

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site: https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus acrescido do envio da documentação necessária para efetivar a inscrição, a qual deverá ser carregada nos links disponibilizados na página da seleção.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital, Comunicados e Avisos Oficiais complementares ao presente Edital.
1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, exemplo de estar matriculado, no ato da inscrição, no mesmo turno da vaga selecionada ou no último semestre letivo do curso, será eliminado, sendo, em subsequente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
1.5 Somente será aceita documentação que estiver completa e legível.
1.6 Não será permitida a inscrição e o envio de documentos fora do prazo estabelecido e/ou complementação posterior.
1.7 A inscrição somente será concluída e considerada para participação em todas as etapas deste processo seletivo caso sejam concluídos todos os passos e anexados todos os documentos solicitados.
1.8 O estágio será realizado no formato presencial, no horário de funcionamento da unidade de lotação, observada a carga horária disposta nos itens 4.1 e 4.2 deste edital, exceto para aqueles que optarem pela modalidade remota, nos termos do item 2.6.
1.9 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo, observado, para a área de Técnico em Informática, o disposto no item 2.2, “d”:

1. CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU - UNINASSAU;
2. FACIMA - AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA;

3. FACULDADE ANHANGUERA DE MACEIÓ;
4. FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;
5. FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS ANHANGUERA DE ARAPIRACA;
6. FAMA - FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ;
7. FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;
8. FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE
9. FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
10. FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
11. IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
12. ESTÁCIO - IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
13. SEUNE – SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA
14. UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;
15. UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
16. UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
17. UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
18. UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA;
19. UNIMA - Afya - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MACEIÓ;
20. UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
21. UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
22. UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
23. UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

2. DAS VAGAS OFERTADAS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 O processo seletivo de que trata esse edital tem por finalidade o preenchimento de vagas para estagiários de diversas áreas de atuação, de acordo com a distribuição por áreas indicadas nos QUADROS I, II, III e IV.

2.2 Poderão assumir vaga de estágio os estudantes aprovados em processo seletivo que tenham concluído, pelo menos:

a) cursos superiores com duração de 5 (cinco) anos: no mínimo 40% (quarenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso;

b) cursos superiores com duração de 4 (quatro) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso; e

c) cursos superiores/tecnólogos com duração entre 2 (dois) e 3 (três) anos: no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária ou dos créditos do curso superior, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado, vedada a participação do estudante que se encontre matriculado no último semestre letivo do curso; e

d) curso técnico de nível médio (área de Técnico em Informática): o primeiro ano do curso técnico, em instituição de ensino conveniada (art. 9º, §§ 1º e 2º, “a”, da Lei Estadual nº 8.758/2022).

2.3 As vagas disponibilizadas nos Quadros I, II, III e IV serão preenchidas a critério da Administração, no decorrer do prazo de validade da seleção, conforme convocações realizadas por meio da página da seleção, da página do Diário Oficial Eletrônico do MPAL e da página do Portal de Transparência do MPAL, podendo ser acompanhado nos seguintes endereços eletrônicos: < https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/> , <https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/> e < https://sistemas.mpal.mp.br/transparencia/principal/publicacoes/143> .

2.4 O candidato deverá ter atenção durante o preenchimento dos dados e informações solicitadas no formulário de inscrição, principalmente no tocante às escolhas relacionadas ao local e área de estágio, pois não serão modificados posteriormente.

QUADRO I - VAGAS OFERTADAS **EM DIVERSAS ÁREAS PARA MACEIÓ**

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO

	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	3	-	1	4

ÁREA: ARQUITETURA				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: BIBLIOTECONOMIA				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DESIGN DE INTERIORES				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: DESIGN/PUBLICIDADE				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2

ÁREA: DIREITO				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MATUTINO)	18	3	9	30

ÁREA: DIREITO				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (VESPERTINO)	CR	-	-	CR

ÁREA: ENGENHARIA CIVIL				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: JORNALISMO				
	VAGAS			
MUNICÍPIO	CG	PCD	NEP	TOTAL

MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: PSICOLOGIA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: RELAÇÕES PÚBLICAS				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: SERVIÇO SOCIAL				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: PROJETOS, DESENVOLVIMENTO, REDES E INFRAESTRUTURA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIÓ (MANHÃ)	2	-	-	2

ÁREA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MACEIO (MANHÃ)	2	-	-	2

QUADRO II - VAGAS OFERTADAS **EM DIVERSAS ÁREAS NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	1	-	-	1

ÁREA: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
ARAPIRACA (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO III – VAGAS OFERTADAS – **NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO – CIDADES NO INTERIOR DO ESTADO**

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL

ÁGUA BRANCA (MANHÃ)	1	-	-	1
ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
ARAPIRACA (MANHÃ)	3	-	1	4
ATALAIA (MANHÃ)	1	-	-	1
BATALHA (MANHÃ)	1	-	-	1
BOCA DA MATA (MANHÃ)	1	-	-	1
CACIMBINHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
CAJUEIRO (MANHÃ)	1	-	-	1
CAMPO ALEGRE (MANHÃ)	1	-	-	1
CAPELA (MANHÃ)	1	-	-	1
COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ)	1	-	-	1
CORURIPE (MANHÃ)	1	-	-	1
DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)	3	-	1	4
FEIRA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
GIRAU DO PONCIANO (MANHÃ)	1	-	-	1
IGACI (MANHÃ)	1	-	-	1
IGREJA NOVA (MANHÃ)	1	-	-	1
JOAQUIM GOMES (MANHÃ)	1	-	-	1
JUNQUEIRO (MANHÃ)	1	-	-	1
LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)	1	-	-	1
MAJOR IZIDORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAGOGI (MANHÃ)	1	-	-	1
MARAVILHA (MANHÃ)	1	-	-	1
MARECHAL DEODORO (MANHÃ)	1	-	-	1
MARIBONDO (MANHÃ)	1	-	-	1
MATA GRANDE (MANHÃ)	1	-	-	1
MATRIZ DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
MURICI (MANHÃ)	1	-	-	1
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES (MANHÃ)	1	-	-	1
PALMEIRA DOS ÍNDIOS (MANHÃ)	2	-		2
PÃO DE AÇÚCAR (MANHÃ)	1	-	-	1
PARIPUEIRA	1	-	-	1

(MANHÃ)				
PASSO DE CAMARAGIBE (MANHÃ)	1	-	-	1
PENEDO (MANHÃ)	3	-	1	4
PIAÇABUÇU (MANHÃ)	1	-	-	1
PILAR (MANHÃ)	1	-	-	1
PIRANHAS (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO CALVO (MANHÃ)	1	-	-	1
PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)	1	-	-	1
QUEBRANGULO (MANHÃ)	1	-	-	1
RIO LARGO (MANHÃ)	2	-	-	2
SANTANA DO IPANEMA (MANHÃ)	3	-	1	4
SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO LUÍS DO QUITUNDE (MANHÃ)	1	-	-	1
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)	2	-	-	2
SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)	1	-	-	1
SATUBA (MANHÃ)	1	-	-	1
TAQUARANA (MANHÃ)	1	-	-	1
TEOTÔNIO VILELA (MANHÃ)	1	-	-	1
TRAIPU (MANHÃ)	1	-	-	1
UNIÃO DOS PALMARES (MANHÃ)	2	-	-	2
VIÇOSA (MANHÃ)	1	-	-	1

QUADRO IV - **VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO**

ÁREA: DIREITO				
MUNICÍPIO: QUALQUER CIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	VAGAS			
	CG	PCD	NEP	TOTAL
MATUTINO	CR	-	-	CR

Legenda:
CG – Concorrência geral;
PCD – pessoa com deficiência;
NEP – Reserva às pessoas negras (pretas e pardas);
CR – Cadastro Reserva.

2.5 O cadastro de reserva para Direito (vespertino) no Quadro I - Maceió conta com oferta reduzida (apenas seis locais possuem vaga, as quais encontram-se preenchidas no momento de publicação deste edital), tendo em vista que a maioria das unidades funciona no turno matutino, ressaltando-se que o horário do estágio poderá ser alterado a critério do membro responsável pela unidade, desde que respeitada a compatibilidade com o horário das atividades escolares do estagiário (art. 13 da Resolução CNMP nº 42/2009 e art. 13 do Ato CSMP nº 3/2024).
2.6 As vagas de cadastro reserva indicadas no QUADRO IV - VAGAS OFERTADAS PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO - DIREITO apenas serão preenchidas em casos excepcionais e em que ocorra o esgotamento de cadastro reserva (ora formado ou preexistente) e/ou ausência de aprovados para exercício do estágio no FORMATO PRESENCIAL em setores de atuação finalística, a depender da necessidade e concordância dos órgãos de execução, podendo ser realizadas seleções simplificadas para o preenchimento da vaga aberta, caso o titular da PJ ou chefe do setor entenda a necessidade de estágio no formato exclusivamente presencial.
Parágrafo único. O optante pela vaga PARA NÍVEL SUPERIOR REMOTO deverá ter disponibilidade para o exercício do estágio no TURNO MATUTINO, na totalidade da carga horária prevista.
2.7 A documentação necessária para a inscrição, que deve ser inserida no formulário disponível no sistema, em arquivos com extensão ".pdf" e com tamanho de até 1MB, é a listada a seguir:
a) Histórico Acadêmico do CURSO DE GRADUAÇÃO em nível SUPERIOR ou do curso técnico de nível médio, no caso da área de Técnico em Informática, emitido oficialmente pela Instituição de Ensino em que o estudante está matriculado, com a discriminação de todas as matérias cursadas até o último semestre letivo concluído.
b) Declaração da Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso em que o aluno está matriculado no semestre letivo em curso;
c) Documento oficial de identificação com foto, que contenha o número do CPF, em cópia digitalizada legível.

3. DAS COTAS
3.1. **ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD),** em consonância ao § 5º do art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, aplicado por área e localidade de estágio, observado o arredondamento do item 3.6, conforme os Quadros I a IV.
3.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações.
3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:
a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99 e suas alterações, ou com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e a legislação específica, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
b) enviar via upload, obrigatoriamente, cópia digitalizada legível do Laudo Médico (modelo Anexo II) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, salvo para as deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, devidamente apontadas no laudo, que terá validade por tempo indeterminado (art. 1º Lei Estadual n.º 8.890/2023), contendo ainda assinatura com carimbo e CRM de ao menos um médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), do qual conste expressamente o enquadramento da deficiência no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, ou no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e na legislação específica. O original ou a cópia autenticada do laudo será exigido na admissão ou quando solicitado (art. 5º, § 13, do Ato CSMP nº 3/2024).
3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".pdf" e com tamanho de até 1MB .
3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste edital será indeferida.
3.3.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o original ou a cópia autenticada da referida documentação por meio de carta registrada, ao endereço da Escola Superior do Ministério Público indicado na solicitação, para confirmação da veracidade das informações.
3.3.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.3.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.
3.3.7 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital. Os recursos serão protocolados por meio do sistema Zeus, no endereço https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8.
Parágrafo único: não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.
3.4 O laudo médico e o documento de identificação enviados terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação.
3.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
3.8 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.
3.9 **AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)**, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Resolução n.º 217/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que alterou a Resolução CNMP n.º 42/2009, ficam asseguradas às pessoas negras (pretas e pardas) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital ou que forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por área e localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 3 (três), conforme os Quadros I a IV, aplicando-se às convocações do cadastro reserva a ordem prevista no item 3.35.1.
3.10 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.11 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/, durante o período de inscrições, e indicar cumulativamente:
a) declarar-se obrigatoriamente nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/pardos de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
b) enviar via upload, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, Anexo III deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.
c) Comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado, perante a Comissão Avaliadora, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
3.11.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo o requerimento de inscrição preliminar processado como de candidato de ampla concorrência.
3.11.2 A documentação indicada no subitem 3.11 deverá ser enviada em arquivos com extensão ".pdf" e com tamanho de até 1MB.
3.11.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.11 deste edital será indeferida.
3.11.4 Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar o original da documentação indicada no subitem 3.11 por meio de carta registrada, ao endereço da Escola Superior do Ministério Público indicado na solicitação, para confirmação da veracidade das informações.
3.11.5 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ESMP-AL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.11.6 O não cumprimento do descrito no item 3 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.
3.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro/pardo quando:
a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
b) Não assinar a declaração; ec) Não for reconhecido como pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora, em decisão fundamentada (item 3.24).
3.13 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.
3.14 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.15 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
3.16 Os candidatos que se autodeclararam negros/pardos serão submetidos, obrigatoriamente antes da publicação do resultado final da seleção, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos.
3.17 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo), quando convocado por edital próprio, a ser divulgado na data prevista no Anexo I, que indicará data, horário, local e forma de realização do procedimento, presencial ou por videoconferência, deverá apresentar-se à Comissão Avaliadora e entregar obrigatoriamente o original do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas, preenchido e assinado, além do documento de identidade original.
3.17.1 No procedimento realizado por videoconferência, o candidato exibirá à Comissão Avaliadora o documento de identidade original e o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas.
3.18 O candidato deverá comparecer para realização da entrevista munido de documento de identificação original. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada.
3.19 A ESMPAL procederá à gravação e ao registro do procedimento de heteroidentificação, que, se realizados, poderão ser utilizados para análises de eventuais recursos que sejam interpostos pelos candidatos.
3.20 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não terá a solicitação para concorrer às vagas para cotistas de negros/pardos deferida, sendo sua participação na seleção processada como de candidato de ampla concorrência.
Parágrafo Único: O Termo de Adesão ao Sistema de Cotas terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
3.21 A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo 03 (três) integrantes e deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor, conforme dispõe o §8º do art. 5º da Resolução CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017.
3.22 Durante o processo de verificação, o candidato deverá entregar obrigatoriamente preenchido o Termo de Adesão ao Sistema de Cotas e responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.
3.23 A Comissão avaliará o candidato, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra/parda.
3.24 Será considerado negro/pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Avaliadora.
3.24.1 A decisão da Comissão Avaliadora será individualizada e fundamentada, e o candidato terá acesso aos seus fundamentos para fins de recurso.
3.24.2 O recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação será apreciado por comissão recursal composta por 3 (três) integrantes que não tenham participado da Comissão Avaliadora, a qual considerará a gravação do procedimento, se houver (item 3.19), e decidirá por maioria.
3.25 O candidato que tiver a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação no período indicado no Anexo I deste Edital, assegurada sua participação no processo seletivo até a apreciação do recurso (art. 11-C, § 2º, da Resolução CNMP nº 42/2009). Os recursos serão protocolados por meio do sistema Zeus, no endereço https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8.
Parágrafo Único: Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.
3.26 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis
3.27 Os candidatos negros/pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a avaliação e critérios de aprovação.
3.28 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
3.29 O candidato negro/pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.
3.30 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra/parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
3.31 Os candidatos negros/pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.
3.32 Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros/pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), desde que optem por concorrer às vagas de PcD e atendam a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.
3.33 Os candidatos negros/pardos não optantes pelas vagas cotistas e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros/pardos.
3.34 Em caso de desistência de candidato negro/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro/pardo posteriormente classificado.

3.35 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros/pardos.
3.35.1 O candidato inscrito nas vagas reservadas que alcançar classificação suficiente na ampla concorrência será convocado nesta posição, sem ocupar a vaga reservada (item 3.33).
3.35.2 Não havendo, na lista, candidato aprovado na reserva correspondente à posição, esta será ocupada pelo candidato seguinte da ampla concorrência (itens 3.7 e 3.28).

4.DA CARGA HORÁRIA
4.1 O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com duração inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, que poderá estagiar até o término do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008, estando as renovações a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas.
4.2 O horário de cumprimento da carga horária do estágio será definido de acordo com o funcionamento e a necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça locais.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA E DO TÍTULO
5.1 A classificação dos candidatos será feita por meio do somatório dos seguintes itens:
Nota da prova (máximo de 20 pontos para Direito e de 12 pontos para as demais áreas) + nota do somatório de títulos apresentados (máximo de 12 pontos).
5.1.1 A prova será realizada na plataforma: https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/ e a responsabilidade de acesso é do candidato.
5.1.2 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 (vinte) questões objetivas para a área finalística (Direito), valendo o total de 20 pontos e 12 (doze) questões, valendo o total de 12 pontos, nas demais áreas. Será abordado o conteúdo programático indicado no Anexo IV, de acordo a área de atuação, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Curso	Nº de questões sobre conhecimentos básicos	Nº de questões sobre conhecimentos específicos
Administração	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Administração
Arquitetura	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Arquitetura
Biblioteconomia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Biblioteconomia
Ciências Contábeis	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Ciências Contábeis
Design de Interiores	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Design de Interiores
Direito	10 questões - Língua portuguesa	10 questões - Direito
Engenharia Civil	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Engenharia Civil
Jornalismo	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Jornalismo
Psicologia	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Psicologia
Publicidade e propaganda \| Design Gráfico \| Design	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Publicidade e propaganda \| Design Gráfico \| Design
Relações Públicas	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Relações Públicas
Serviço social	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Serviço social
Tecnologia da informação	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Tecnologia da informação
Técnico em Informática	10 questões - Língua portuguesa	2 questões - Técnico em Informática

5.1.3 Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto. A correção será automatizada, sem identificação do candidato (art. 5º, § 3º, do Ato CSMP nº 3/2024).
5.1.4 A prova escrita será realizada no dia 20 de janeiro de 2027, das 9h às 11h, no endereço https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/
5.1.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos na prova da área finalística (Direito), nota inferior a 3 (três) pontos nas demais áreas (atividade meio) ou que não acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de Língua Portuguesa.
5.1.6 A falha de equipamento, de energia elétrica ou de conexão de responsabilidade do candidato não autoriza a reaplicação da prova nem a prorrogação do tempo.
5.1.7 Em caso de indisponibilidade da plataforma Zeus ou de falha técnica imputável ao Ministério Público do Estado de Alagoas, comprovada pelos registros do sistema, a ESMPAL poderá prorrogar o horário de término da prova ou reaplicá-la em data divulgada na página da seleção.
5.1.8 A prova é individual e sem consulta, sendo vedados, durante sua realização, o uso de ferramentas de inteligência artificial, de mecanismos de pesquisa e de aplicativos de mensagens, bem como o auxílio de terceiros.
5.1.9 Os indícios de irregularidade, inclusive os extraídos dos registros da plataforma, serão apurados pela ESMPAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e a fraude comprovada acarretará a eliminação do candidato (item 8.1, “a”).
5.2 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, considera as experiências listadas na Tabela 1:

Tabela 1 - Sobre títulos aceitos, pontuação e comprovação

Item	Título	Pontuação	Comprovação
1	Participação em projeto de pesquisa na área do curso de graduação ou da vaga pretendida, desenvolvido em instituição de ensino conveniada pelo período mínimo de 6 (seis) meses completos. Nota: Considera-se projeto de pesquisa a atividade acadêmico-científica formal (como PIBIC, PIBITI ou Iniciação Científica similar), realizada sob orientação docente e vinculada a plano de trabalho institucional aprovado.	2,0	Documento oficial emitido por instituição de ensino (IES) conveniada ou pela unidade acadêmica responsável, desde que seja possível verificar a autenticidade, com a indicação da área de atuação, do docente orientador e do período de realização do projeto (com datas de início e fim).
2	Participação em programa de monitoria acadêmica no mesmo curso de graduação da vaga a que o candidato concorre, desenvolvida em instituição de ensino conveniada. Nota/Observação: Considera-se monitoria a atividade acadêmica em que o estudante, sob orientação docente, auxilia no processo de ensino-aprendizagem de disciplinas do seu curso.	2,0	Certidão ou declaração oficial emitida por instituição de ensino conveniada ou pela unidade acadêmica responsável, desde que seja possível verificar a autenticidade, contendo a indicação da disciplina e do período (início e fim) em que a monitoria foi realizada.
3	Experiência prévia em estágio na área do curso ou da vaga pretendida pelo período mínimo de 6 (seis) meses completos.	2,0	Documento oficial emitido pela instituição concedente do estágio, acompanhado do respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado pelas partes (estagiário, instituição de ensino e parte concedente).
4	Participação em um único curso na área da graduação ou área afim do cargo/vaga, com carga horária total mínima de 40 horas.	2,0	Certificado ou declaração oficial emitida pela instituição organizadora do curso. O documento deve comprovar a carga horária total mínima de 40 horas em um único curso, não sendo aceito o somatório de horas de múltiplos certificados. Para fins de pontuação, a pertinência temática do curso será aferida com base em seu conteúdo

			programático e na relação com a área de formação ou com as atividades correspondentes à vaga pretendida.
5	Experiência prévia na prestação de serviço voluntário no Ministério Público do Estado de Alagoas pelo período mínimo de 6 (seis) meses completos.	2,0	Preenchimento dos campos específicos no formulário de inscrição, informando o local de lotação e o período de prestação do serviço voluntário, sujeito à confirmação pela ESMPAL, que coordena o programa de voluntariado (art. 11 da Lei Estadual nº 8.758/2022).

5.2.1 A Diretoria da Escola do Ministério Público poderá convocar o candidato para apresentação presencial do comprovante original do título enviado via sistema de inscrição.
5.2.2. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser apresentados nos campos específicos do sistema de inscrição, observados os requisitos de pontuação e comprovação estabelecidos na Tabela 1.
5.2.2.1. Será admitido um comprovante por título, entendido como o conjunto documental necessário à demonstração dos requisitos correspondentes, inclusive quando exigida a apresentação de documentos complementares.
5.2.2.2. Os documentos deverão permitir a identificação do candidato, da atividade realizada e dos demais requisitos previstos para a atribuição da respectiva pontuação.
5.2.2.3. Os documentos ilegíveis, incompletos ou que não comprovem os requisitos estabelecidos não serão pontuados, observadas as regras deste Edital.
5.2.2.4. A ausência ou o indeferimento de título facultativo não implicará a eliminação do candidato, preservada sua participação nas demais etapas do processo seletivo.
5.2.3 Apenas será computada a prestação do serviço voluntário para os candidatos que registrarem adequadamente o pedido no formulário de inscrição do processo seletivo e cuja informação for confirmada pela ESMPAL, com base nos registros do programa de voluntariado.
5.2.4 Apenas será computada a experiência em estágio anterior, realizado em órgão público, empresa ou escritório, na área do curso ou da vaga pretendida, mediante o envio de declaração emitida pela parte concedente, constando o período de realização do estágio, acompanhada do respectivo Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (estagiário, instituição de ensino e parte concedente). O período mínimo de 6 (seis) meses completos deverá ser cumprido em um único estágio, não se admitindo a soma de períodos distintos (item 5.2.2).
5.3 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:
a) ao estudante matriculado em instituição pública de ensino, conforme a declaração do item 2.7, “b”;
b) ao estudante que tiver obtido maior nota nos títulos;
c) ao estudante que tiver obtido maior nota na prova de língua portuguesa;
d) ao estudante que tiver maior idade; e
e) persistindo o empate, por sorteio público, em data e horário divulgados na página da seleção.

6. DOS RECURSOS
6.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Lista de Classificação, por meio do sistema Zeus, dirigido à Diretoria da Escola do Ministério Público de Alagoas, que decidirá conforme prazo indicado no cronograma.
6.2 Os interessados poderão interpor recurso contra as demais fases do processo seletivo, bem como consultar os respectivos resultados, observando estritamente os prazos e as datas estabelecidos no Anexo I deste Edital.
6.3 Os recursos serão interpostos exclusivamente por meio do sistema Zeus, no endereço https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/selecao/8, nos prazos do Anexo I, com indicação precisa do item, da questão ou do ato impugnado e dos respectivos fundamentos, não sendo conhecidos os recursos intempestivos ou sem fundamentação.
6.4 Salvo disposição específica deste Edital, os recursos serão decididos pela Diretoria da Escola Superior do Ministério Público, e os recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, pela comissão recursal prevista no item 3.24.2.
6.5 As decisões serão fundamentadas, e as respostas aos recursos serão disponibilizadas aos candidatos na página da seleção.

7. DOS VALORES
7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro, conforme previsão da Lei Federal n.º 11.788/2008, dos arts. 5º e 9º, inciso III, da Resolução CNMP nº 42/2009, e do art. 15 do Ato do CSMP-AL n.º 03/2024.

8. DA ELIMINAÇÃO
8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) Fraudar qualquer documento ou praticar fraude na realização da prova (item 5.1.9);
b) Escolher curso diverso da graduação ou do curso técnico em que está matriculado;
c) Não enviar os documentos exigidos no item 2.7, ou enviá-los incompletos ou ilegíveis;
d) Não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, ressalvado o disposto no item 14.5;

e) Faltar à prova ou tiver nota inferior a 5 (cinco) pontos na prova da área finalística (Direito), nota inferior a 3 (três) pontos nas demais áreas (atividade meio) ou que não acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de Língua Portuguesa.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico/) e no endereço https://sistemas.mpal.mp.br/Zeus/.

9.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado, nos endereços relacionados no item 9.1.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente processo seletivo será válido por 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público (art. 5º, §§ 3º e 10, do Ato CSMP nº 3/2024), podendo ser prorrogado, por até 1 (um) ano. O Ministério Público poderá realizar novo certame antes do fim do prazo, caso não sejam preenchidas as vagas anunciadas no edital anterior.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados, durante o prazo de validade do processo seletivo, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, podendo ser encaminhada comunicação complementar por e-mail.

11.1.1. O candidato deverá apresentar a documentação exigida no prazo de 7 (sete) dias corridos, contado da publicação da convocação, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil seguinte quando recair em dia sem expediente.

11.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado no dia agendado para o treinamento inicial.

11.3 No caso de não envio da documentação no prazo do item 11.1, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

11.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal (art. 19 da Resolução CNMP nº 42/2009).

11.5 O candidato que já tenha estagiado no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas somente poderá ser admitido se o período anterior de estágio tiver sido inferior a 2 (dois) anos e se o novo Termo de Compromisso puder ser firmado por, no mínimo, 6 (seis) meses (art. 6º, parágrafo único, do Ato CSMP nº 3/2024).

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

12.1 O candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Documentos de identidade e CPF;

b) 1 (uma) foto 3x4;

c) Comprovante de residência;

d) Certificado de Reservista (Obrigatório para o sexo masculino);

e) Certificado/Declaração de vínculo com o curso do processo seletivo em uma das instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado de Alagoas, atestando que o candidato está matriculado em conformidade com o item 2.2 (art. 9º, § 2º, da Lei Estadual nº 8.758/2022 e art. 6º, IV, do Ato CSMP nº 3/2024);

f) Certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que está matriculado;

g) Histórico Acadêmico do curso de graduação em nível superior ou do curso técnico de nível médio;

h) Certidão de antecedentes cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;

i) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral (art. 6º, II, do Ato CSMP nº 3/2024);

j) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça/Promotorias de Justiça;

k) Declaração de que não está vinculado a outro programa de estágio não-obrigatório e de que não acumula cargo, função e/ou estágio nas entidades elencadas no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 16/06/2009;

l) Declaração indicando os dados bancários de sua conta-corrente de titularidade exclusiva no Banco Itaú, banco conveniado para o pagamento da bolsa (art. 9º, IX, do Ato CSMP nº 3/2024), feita pelo(a) próprio(a) candidato(a);

m) Declaração de conhecimento e concordância com as normas de responsabilidade, sigilo e ética do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 6º, IX, do Ato CSMP nº 3/2024);

n) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, após a realização de convocação e entrega dos documentos necessários, a partir da assinatura de termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do

Estado de Alagoas, a Instituição de Ensino e o(a) estagiário(a).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação exigida no item 2.7, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido, observando-se, quanto às vagas reservadas, os itens 3.3.1 e 3.11.1 e, quanto aos títulos, o item 5.2.2;

14.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

14.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

14.4 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do setor de lotação;

14.5 O candidato classificado que, quando convocado, ainda não tiver concluído o percentual mínimo de carga horária ou de créditos, ou o primeiro ano do curso técnico, exigido no item 2.2, poderá ter sua colocação realocada para o fim da lista de classificação (art. 5º, §§ 2º e 16,do Ato CSMP nº 3/2024). O candidato que, quando convocado, estiver matriculado no último semestre letivo do curso não poderá assumir a vaga, aplicando-se o item 1.4;

14.6 O candidato classificado poderá requerer reposicionamento para o final da lista no caso de impossibilidade de assumir a vaga quando da convocação.

14.7 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato ou e-mail) constantes na inscrição, durante a execução do processo seletivo, o candidato deverá ajustar na página de inscrição na seleção e comunicar-se com a Escola do Ministério Público de Alagoas através do endereço eletrônico: selecoes@mpal.mp.br

14.8 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

14.9 Compete à Direção da Escola Superior do Ministério Público a escolha da lotação do estagiário, de acordo com a vaga selecionada no ato da inscrição.

14.10 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital;

14.11 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

14.12 A seleção será supervisionada por comissão designada pelo Procurador-Geral de Justiça (art. 5º, § 5º, do Ato CSMP nº 3/2024).

Maceió-AL, 6 de novembro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	**03/11/2026**
Impugnação perante o Edital	**04/11/2026**
Análise das impugnações perante o edital	**05 a 06/11/2026**
Resposta às impugnações perante o edital	**09/11/2026**
Edital Oficial	**09/11/2026**
Período de inscrição	**04 a 18/11/2026**
Resultado preliminar das solicitações de concorrência às vagas reservadas (PcD e pessoas negras)	**01/12/2026**
Recursos contra o indeferimento das solicitações de concorrência às vagas reservadas	**02 e 03/12/2026**
Resultado definitivo das solicitações de concorrência às vagas reservadas	**09/12/2026**
Convocação para Prova Objetiva	**13/01/2027**
Prova objetiva	**20/01/2027**
Publicação do espelho de prova	**21/01/2027**
Recursos perante as questões da prova	**21 e 22/01/2027**
Análise dos recursos perante as questões da prova	**25 a 29/01/2027**

Publicação da resposta aos recursos perante as questões da prova	**1º/02/2027**
Correção da Prova e análise dos documentos e títulos	**02/02/2027 a 23/02/2027**
Resultado Preliminar da Lista de Classificação	**24/02/2027**
Recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	**25 e 26/02/2027**
Análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	**01 a 05/03/2027**
Publicação da resposta aos recursos e do resultado após análise dos recursos perante a Lista de Classificação Preliminar	**09/03/2027**
Convocação para banca de heteroidentificação	**09/03/2027**
Banca de heteroidentificação	**10 a 12/03/2027**
Processamento da banca de heteroidentificação	**15 a 18/03/2027**
Resultado da banca de heteroidentificação	**22/03/2027**
Recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	**23 e 24/03/2027**
Análise dos recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação	**25 e 26/03/2027**
Publicação da resposta aos recursos perante o resultado da banca de heteroidentificação e do Resultado Final do processo seletivo	**30/03/2027**
Homologação do Processo Seletivo	**Estimado até junho/2027**

ANEXO II - LAUDO MÉDICO

https://transparencia.mpal.mp.br/principal/publicacoes/161

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá enviar o laudo para a Escola do Ministério Público de Alagoas, na forma prevista especificada neste Edital.
O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital:
a) Ter data de emissão de, no máximo, 12 (doze) meses antes do término das inscrições, salvo para as deficiências de caráter irreversível ou incurável de qualquer natureza, devidamente apontadas no laudo, que terá validade por tempo indeterminado (art. 1º Lei Estadual n.º 8.890/2023);
b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO – LAUDO MÉDICO:

O(a) candidato(a): _____ Documento de Identificação (RG) nº: _____ CPF nº: _____ foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA:
(Relação exemplificativa, que não exclui outras deficiências reconhecidas pela legislação.)

DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

() Paraplegia () Triplegia () Paraparesia () Triparesia
() Monoplegia () Hemiplegia () Monoparesia () Hemiparesia
() Tetraplegia () Tetraparesia () Paralisia Cerebral () Amputação ou Ausência de Membro

DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

() Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
() Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
() Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
() Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
() Perda auditiva unilateral total (Lei Federal nº 14.768/2023).

DEFICIÊNCIA VISUAL ():

() Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
() Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

() Visão monocular.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ():
A deficiência intelectual caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA (): associação de duas ou mais deficiências. Especificar: _____

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA () (art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/2012)

OUTRA DEFICIÊNCIA (): especificar e indicar o fundamento legal: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:
Idade do diagnóstico da deficiência:
Idade Atual:
Grau ou nível da deficiência:
Histórico da patologia:
Data da emissão deste Laudo: _____ . Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS
https://transparencia.mpal.mp.br/principal/publicacoes/161

Procuradoria-Geral de Justiça de Alagoas Escola Superior do Ministério Público de Alagoas Programa de Estágio do MPE AL TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO
Nome do Candidato:

Carteira de Identidade:	
CPF:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras na seleção de estagiários do Ministério Público do Estado de Alagoas, que me reconheço como pessoa () preta () parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que estou ciente de que a declaração falsa acarretará as consequências previstas no item 3.26 do Edital.	
Local e data:	Assinatura do candidato:
Espaço para análise da Comissão Responsável:	

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA (comum a todas as áreas) - 1. Compreensão e interpretação de texto: ideia global, argumento principal e secundário, objetivo, finalidade e síntese do conteúdo. 2. Paráfrase, intertextualidade e relação do texto com o contexto sociocultural. 3. Informações explícitas e implícitas veiculadas. 4. Relações semânticas entre parágrafos, períodos e orações: causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras. 5. Semântica e relações de sentido entre palavras e expressões: sinonímia, antonímia, hipronímia, hiponímia e partonímia. 6. Figuras de linguagem: usos metafóricos e metonímicos de palavras e expressões. 7. Efeitos de sentido de recursos lexicais (repetições, associações semânticas) e gramaticais (substituições ou retomadas pronominais e adverbiais). 8. Variação linguística: expressões regionais, sociais e de época, com ênfase no português do Brasil. 9. Posicionamento do autor e recursos expressivos: identificação do ponto de vista do autor, recursos gráficos (parênteses, aspas, tipografia) e elementos não verbais (imagens, gráficos, tabelas). 10. Efeitos de sentido dos sinais de pontuação. 11. Morfologia e valor semântico: radicais, prefixos, sufixos, neologismos, empréstimos linguísticos e flexões verbais regulares e irregulares. 12. Sintaxe: regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, e ordem das palavras no enunciado. 13. Ortografia oficial e Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR ÁREA

ADMINISTRAÇÃO - 1. Noções básicas de administração: conceitos e princípios fundamentais. 2. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 3. Evolução da administração e principais abordagens (da clássica à contingencial). 4. Gestão de processos: conceitos e fundamentos da abordagem por processos. 5. Administração Pública no Brasil.

ARQUITETURA - 1. Desenho de arquitetura. 2. Planejamento e execução de obra: elaboração de planilhas, orçamentos e cronograma de obras. 3. Softwares aplicados à arquitetura: AutoCAD, Revit e SketchUp.

BIBLIOTECONOMIA - 1. Introdução à Biblioteconomia e à Ciência da Informação. 2. Mediação da informação e do conhecimento. 3. Representação descritiva da informação. 4. Representação temática da informação. 5. Papel social da Biblioteconomia.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - 1. Princípios fundamentais da Contabilidade. 2. Componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. 3. Diferenciação entre capital e patrimônio. 4. Equação fundamental do patrimônio líquido. 5. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 6. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 7. Contas: conceito, débito, crédito e saldo. 8. Teorias, função e estrutura das contas. 9. Contas patrimoniais e de resultado. 10. Apuração de resultados. 11. Sistemas de contas. 12. Plano de contas.

DESIGN DE INTERIORES - 1. Desenho técnico aplicado ao design de interiores. 2. Planejamento e execução de obra: elaboração de planilhas, orçamentos e cronograma de obras. 3. Softwares aplicados ao design de interiores: AutoCAD, Revit e SketchUp.

DESIGN / PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 1. Conhecimentos em Design Gráfico: criação e composição gráfica, aplicação de cores e imagens, criação de layouts, diagramação, uso dos elementos e princípios do design gráfico e composição visual (forma, contraste, alinhamento, equilíbrio, peso e hierarquia). 2. Produção de peças gráficas para campanhas, publicações, anúncios, redes sociais, cartão de visita, banner, folder, convites, cartilhas e outras publicações voltadas para público interno e externo. 3. Processos gráficos, fechamento de arquivo e impressão. 4. Fotografia e tratamento de imagem. 5. Criação de layouts para meios digitais e impressos: uso de softwares, modos de cor, formatos e tamanhos adequados à mídia. 6. Softwares e ferramentas: Adobe Illustrator, Adobe Photoshop e Adobe InDesign. 7. Diferencial: conhecimentos em Adobe After Effects e Motion Design.

DIREITO - 1. DIREITO CONSTITUCIONAL. 1.1. Teoria da Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição. 1.2. Princípios Fundamentais: fundamentos, objetivos e princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 1.3. História constitucional brasileira: histórico e características das Constituições brasileiras de 1824 a 1988. 1.4. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; garantias constitucionais. 1.5. Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados; Municípios; Distrito Federal; Territórios; intervenção. 1.6. Ministério Público: princípios institucionais, garantias, vedações, organização e competências. 1.7. Poder Judiciário: organização e funções constitucionais. 1.8. Controle de constitucionalidade. 1.9. Mandado de segurança. 1.10. Ordem Social – Educação: direito à educação; princípios do ensino; dever do Estado com a educação; financiamento da educação básica – Fundeb (arts. 205 a 214 e 212-A da Constituição Federal). 2. DIREITO ADMINISTRATIVO. 2.1. Regime jurídico-administrativo: conceito e princípios. 2.2. Administração Pública: conceito, classificação e princípios; descentralização e desconcentração; Administração Direta e Indireta; entidades do Terceiro Setor. 2.3. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos e classificação. 2.4. Extinção e correção dos atos administrativos: cassação, revogação, anulação e convalidação; atos administrativos nulos e anuláveis. 2.5. Vinculação e discricionariedade administrativa. 2.6. Poderes da Administração Pública: poder disciplinar e poder de polícia, inclusive em matéria ambiental; polícia judiciária e polícia administrativa. 2.7. Serviços públicos: conceito; concessão, permissão, autorização e delegação. 2.8. Improbidade administrativa: lei nº 8.429/1992 e acordo de não persecução civil (Resolução CNMP nº 306/2025). 2.9. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: lei nº 14.133/2021. 2.10. Controle da Administração Pública: conceito, finalidade e espécies de controle; controle administrativo, legislativo e judicial; controle interno e externo; controle prévio, concomitante e posterior. 3. DIREITO PENAL. 3.1. Princípios constitucionais penais. 3.2. Direito Penal, Criminologia e Política Criminal: relações entre as disciplinas. 3.3. Teoria do crime: conceitos de crime; fato típico; antijuridicidade e culpabilidade. 3.4. Conduta, resultado e nexo de causalidade. 3.5. Imputação objetiva e tipicidade 3.6. Elemento subjetivo: dolo, culpa e preterdolo. 3.7. Fases do crime: consumação, tentativa e exaurimento. 3.8. Desistência e arrependimento: desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. 3.9. Crime impossível. 3.10. Concurso de pessoas. 3.11. Antijuridicidade: causas de exclusão e excesso nas causas justificativas. 3.12. Culpabilidade: elementos e causas de exclusão. 3.13. Crimes em espécie: crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, crimes da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) e crimes contra a Administração Pública. 4. DIREITO PROCESSUAL PENAL. 4.1. Princípios do Processo Penal: princípios processuais penais; direitos e garantias constitucionais. 4.2. Lei processual penal: interpretação, aplicação e integração; lei processual penal no tempo e no espaço. 4.3. Processo Penal e Processo Civil: peculiaridades e distinções. 4.4. Relação jurídica processual penal e lide no Processo Penal. 4.5. Sistemas processuais penais. 4.6. Evolução histórica da persecução penal no Brasil. 4.7. Ministério Público no Processo Penal: atuação como parte e como fiscal da lei. 4.8. Assistente de acusação. 4.9. Arquivamento de procedimentos investigativos: atuação do Ministério Público. 4.10. Investigação criminal e prova penal: inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar; cadeia de custódia (arts. 158-A a 158-F do CPP); teoria geral da prova e confissão (arts. 197 e 200 do CPP). 4.11. Investigação pelo Ministério Público (Resolução CNMP nº 181/2017): atos de investigação e controle externo da atividade policial. 4.12. Ação penal: ação penal de iniciativa pública e de iniciativa privada. 4.13. Denúncia e queixa: requisitos e aditamentos. 4.14. Acordo de Não Persecução Penal – ANPP. 4.15. Leis especiais do Processo Penal: lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). 4.16. Prisão e medidas cautelares pessoais: prisão preventiva; requisitos e fundamentos (arts. 311 a 316 do CPP). 4.17. Tribunal do Júri: procedimento; pronúncia; preparação do processo para julgamento em plenário; apelação contra as decisões do Conselho de Sentença. 5. DIREITO CIVIL. 5.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB. 5.2. Pessoas naturais: personalidade, capacidade civil, emancipação e ausência. 5.3. Pessoas jurídicas: conceito, classificação e desconsideração da personalidade jurídica. 5.4. Associações e

fundações: disciplina jurídica e fiscalização das fundações pelo Ministério Público. 5.5. Casamento e união estável 5.6. Parentesco, filiação e reconhecimento de paternidade. 5.7. Poder familiar: perda e suspensão. 5.8. Alimentos e ação de alimentos. 5.9. Tutela e curatela: tutela, curatela e processo de interdição (arts. 747 a 758 do Código de Processo Civil). 6. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. 6.1. Princípios fundamentais do Processo Civil. 6.2. Jurisdição, ação e competência. 6.3. Sujeitos do processo: partes e procuradores. 6.4. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. 6.5. Ministério Público no Processo Civil: atuação como parte e como fiscal da ordem jurídica (custos iuris); prazos e prerrogativas. 6.6. Atos processuais: citação, intimação, prazos e nulidades. 6.7. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência. 6.8. Procedimento comum: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia. 6.9. Julgamento conforme o estado do processo. 6.10. Provas: teoria geral da prova e ônus da prova. 6.11. Sentença e coisa julgada. 6.12. Sistema recursal: apelação, agravo de instrumento e embargos de declaração. 6.13. Cumprimento de sentença e processo de execução. 6.14. Juizados Especiais Cíveis: lei nº 9.099/1995. 7. TUTELA COLETIVA E ATOS NORMATIVOS INSTITUCIONAIS. 7.1. Direitos e interesses transindividuais: direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 7.2. Processo coletivo: fundamentos e características. 7.3. Ministério Público: atuação no processo civil individual e coletivo. 7.4. Atos normativos institucionais: resoluções CNMP nº 23/2007, nº 164/2017, nº 174/2017, nº 179/2017 e nº 243/2021, com alterações posteriores. 7.5. Ação Civil Pública: lei nº 7.347/1985. 7.6. Código de Defesa do Consumidor: lei nº 8.078/1990. 7.7. Estatuto da Criança e do Adolescente: lei nº 8.069/1990. 7.8. Ordem urbanística, meio ambiente e patrimônio cultural: política urbana (arts. 182 e 183 da Constituição Federal) e Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001); Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012); diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445/2007); proteção do meio ambiente (art. 225 da Constituição Federal) e do patrimônio cultural (arts. 215 e 216 da Constituição Federal).

ENGENHARIA CIVIL - 1. Manutenção Predial. 2. Orçamentação. 3. Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. 4. Planejamento e execução de obra. 4.1. elaboração de planilhas e orçamentos, 4.2. cronograma de obras. 5. Softwares de Engenharia Civil. 5.1. AutoCAD. 5.2. Revit. 5.3. MS Project.

JORNALISMO - 1. Teoria da comunicação. 1.1. A questão da imparcialidade e da objetividade. 1.2. Ética. 1.3. Papel social da comunicação. 1.4. Novas tecnologias e a globalização da informação. 1.5. Massificação x segmentação dos públicos. 1.6. Interatividade na comunicação. 2. Código de Ética do Jornalista. 3. Gêneros de redação. 3.1. Definição e elaboração de notícia. 3.2. Reportagem. 3.3. Entrevista. 3.4. Editorial. 3.5. Crônica. 3.6. Coluna. 3.7. Pauta. 3.8. Informativo. 3.9. Comunicado. 3.10. Carta. 3.11. Release. 3.12. Relatório. 3.13. Anúncio e briefing em textos e imagens. 4. Técnicas de redação jornalística. 4.1. Lead. 4.2. Sublead. 4.3. Pirâmide invertida. 5. Critérios de seleção. 5.1. Redação e edição. 6. Processo gráfico. 6.1. Conceito de editoração. 6.2. Preparação de originais.

PSICOLOGIA - 1. Psicologia da Personalidade (Teorias e teóricos: Freud, Jung, Reich, etc.). 2. Psicopatologia e Saúde Mental (Transtornos Mentais: causas, sintomas e tratamentos). 3. Ética (Código de Ética dos Psicólogos e Resoluções CFP: nº 1/99, nº 18/02, nº 8/10, nº 17/12, nº 1/18, nº 6/19, nº 8/20 e nº 31/22). 4. Psicologia Organizacional (clima, cultura, etc.). 5. Legislações: Lei da Alienação Parental e Lei Maria da Penha. 6. Estatutos: ECA, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa Idosa.

RELAÇÕES PÚBLICAS - 1. Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada. 2. Funções e o processo de Relações Públicas. 3. Comunicação Integrada. 4. Comunicação organizacional. 5. Planos, projetos e programas de Relações Públicas. 6. Comunicação dirigida. 7. História das Relações Públicas no Brasil. 8. Ética e legislação: Código de Ética do Profissional de Relações Públicas. 9. Classificação de públicos. 10. Opinião Pública. 11. Pesquisa e auditoria em relações públicas. 12. Relacionamento com a Imprensa. 13. Comunicação Pública. 14. Comunicação Governamental e Política. 15. Relações Públicas Governamentais. 16. Relações Públicas com comunidades. 17. Comunicação e gerenciamento de crise. 18. Técnicas de redação. 19. Marketing: noções básicas, marketing cultural e esportivo. 20. Planejamento, tipologia, classificação, gestão e organização de eventos do setor público e do setor privado. 21. Noções de orçamento e captação de recursos para eventos. 22. Solenidades e reuniões solenes. 23. Normas e regras da elaboração do roteiro e do script das diversas cerimônias. 24. Significado de termos correntes em cerimonial e etiqueta. 25. Constituição e uso dos símbolos nacionais, estaduais, municipais e distritais. 26. Normas gerais de cerimonial público. 27. Normas de precedência. 28. Símbolos nacionais: Brasão, Bandeira, Hino, Armas e Selo. 29. Briefing e checklist para organização de cerimonial. 30. Elaboração de roteiro de cerimonial. 31. Decreto Federal nº 70.274/1972. 32. Lei Federal nº 5.700/1971. 33. Lei de acesso à informação: Lei Federal nº 12.527/2011.

SERVIÇO SOCIAL - 1. Fundamentos sócio-históricos do Serviço Social. 2. Serviço Social na área Sociojurídica. 3. Ética profissional e projeto ético-político. 4. Atribuições e Competências do Serviço Social segundo a Lei que Regulamenta a Profissão (Lei nº 8.662/1993).

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 1. Arquitetura e organização de computadores. 2. Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos. 2.1. Arquiteturas de rede. 2.2. Topologias. 2.3. Tecnologias de rede LAN, WAN e Wireless. 2.4. Equipamentos de conexão e transmissão. 2.5. QOS. 2.6. Modelo OSI da ISO. 2.7. Arquitetura e protocolos TCP/IP. 2.8. Protocolos da camada de

aplicação. DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, HTTP, LDAP, DHCP, SSH e SNMP. 2.9. Protocolos da camada de Rede. IP (IPv4, IPv6), IPSEC, ICMP, ARP, RARP e NAT. 2.10. Conceitos de Storage (DAS, NAS e SAN). 2.11. Noções de Firewall, proxy e redes virtuais privadas (VPN) em ambiente Windows. 3. Programação de computadores: algoritmos e estruturas de dados. 3.1. Listas, filas, pilhas e árvores. 3.2. Métodos de acesso, busca, inserção e ordenação em estruturas de dados. 3.3. Conceitos e fundamentos de Orientação a Objetos. 3.4. Compiladores e interpretadores. 4. Engenharia de software. 4.1. Qualidade de software, Padrão de projeto, Projeto de software, Análise de Requisitos, Prototipação, Testes, Gerência de configuração, Integração contínua. 5. Gerenciamento de projetos. 5.1. Escritório de projetos. 5.2. Processos, grupos de processos e área de conhecimento. 5.3. Gestão de riscos. 6. Gerenciamento de serviços (ITIL v4). 7. Governança de TI (COBIT 2019).

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 1. Arquitetura e organização de computadores 1.1. Organização de sistemas de computadores. 1.2. Memória principal e cache. 1.3. Processadores. 1.4. Memória secundária. 1.5. Barramentos de entrada e saída. 2. Conceitos básicos de hardware e software. 3. Dispositivos de Armazenamento de Dados. 3.1. Comparação e Evolução das Tecnologias de Armazenamento. 4. Noções básicas sobre backup. 5. Suítes de aplicativos para escritório. 5.1. Conhecimentos básicos de operação do pacote LibreOffice. 6. Sistemas Operacionais. 6.1. Gerenciamento de processos e memória. 6.2. Memória virtual. 6.3. Sistema de arquivos. 6.4. Noções de utilização, configuração e características do Windows 10 e 11. 6.5. Extensões de Arquivos. 7. Conceitos básicos da Internet. 7.1. Navegadores Web. 7.2. Aplicativos e serviços de e-mail. 7.3. Protocolos do correio eletrônico da Internet (POP3 e SMTP). 7.4. Aspectos de segurança da Internet. 7.5. Noções básicas de navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. 8. Impressoras laser. 8.1. Scanners e multifuncionais: características gerais e noções básicas sobre configuração e instalação.

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 28, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores abaixo relacionados, com observância da legislação vigente, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Contrato n° 21/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 68.993.641/0001-28).

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Jonathan do Nascimento Matos	825709
Gestor Substituto	José Fernandes de Oliveira Silva	8255106
Fiscal Técnico/Administrativo	Williamson Goulart Mendes de Lima	8256333
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	Rafael Firmino da Silva	8255419

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores abaixo relacionados, com observância da legislação vigente, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Contrato n° 23/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ nº 11.319.574/0001-43).

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Vitor Luiz Pereira Ribeiro	8260060
Gestor Substituto	Victor Amorim de Almeira Rizzo	8256489
Fiscal Técnico/Administrativo	Flávio Vasconcelos Pais	8255032
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	Ismaquias Farias da Silva	825589

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 30, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, matrícula nº 8262934, como gestor e o servidor TAYNAH MACHADO LISBOA RABELO, matrícula nº 82557900, como fiscal do Contrato nº 24/2026 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.582.784/0001-11.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 31, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores abaixo relacionados, com observância da legislação

vigente, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Contrato n° 25/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA (CNPJ nº 12.449.880/0001-67).

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Vitor Luiz Pereira Ribeiro	8260060
Gestor Substituto	Victor Amorim de Almeira Rizzo	8256489
Fiscal Técnico/Administrativo	Roberto Filipe de Almeida Coimbra	8254265
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	Wesley de Oliveira Cavalcante	826024

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 32, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JOÃO ELIAS DE HOLANDA GOMES, matrícula nº 8262934, como gestor e o servidor CAIO ROBERTO MONTEIRO NEVES, matrícula nº 8256133, como fiscal do Contrato nº 28/2026 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa AMAC MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.370.547/0001-68.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 33, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores abaixo relacionados, com observância da legislação vigente, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Contrato n° 29/2026, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa ÁGUIA NET CONSULTORIA E ESTRATÉGICA LTDA (CNPJ nº 05.585.355/0001-03).

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Victor Amorim de Almeira Rizzo	8256489
Gestor Substituto	Vitor Luiz Pereira Ribeiro	8260060
Fiscal Técnico/Administrativo	Wesley de Oliveira Cavalcante	826024
Fiscal Técnico/Administrativo Substituto	Roberto Filipe de Almeida Coimbra	8254265

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 34, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, matrícula nº 8255081-6, como gestor e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 825502-4, como fiscal do Contrato nº 31/2026 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa JRCA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.837/0001-18.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO Nº 42

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.0284.0006495/2026-88.

OBJETO: Aquisição de material expositivo (Cartilhas), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 06 de Novembro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0125/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;
CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);
CONSIDERANDO que a notícia de fato foi instaurada para apurar denúncia contra a loja "FAMÍLIA VEÍCULOS", por suposta prática de propaganda/venda enganosa;
CONSIDERANDO que o procedimento já foi devidamente prorrogado (Despacho nº 0255/2026/03PJ-Capit);
RESOLVE,
Converter a Notícia de Fato n. 01.2026.00002966-3 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000484-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:
1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
4) O cumprimento do determinado no Despacho nº 0410/2026/03PJ: "B) que a equipe desta Promotoria certifique nos autos se o endereço da empresa demandada permanece o mesmo; C) Após, seja expedido novo ofício à loja "FAMÍLIA VEÍCULOS", com o fito de que a empresa manifeste sobre os fatos narrados na exordial, no prazo de 05 (cinco) dias. Destacar que se trata de 2ª reiteração"

Maceió/AL, quarta-feira, 04 de novembro de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital
Órgão do Ministério Público: NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.
Na oportunidade, esclarece-se que:
1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail: nimp@mpal.mp.br;
4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a Promotoria de Justiça competente, no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365.

SAJ:	IP N.º	VÍTIMA(S):	CIENTIFICADO:
08.2026.00073791-0	10338/2026	Macambira Investimentos Ltda	Macambira Investimentos Ltda (vítima)
08.2026.00057783-0	4929/2019	Valdemir dos Santos e Diorene de Lima Santos	Valdemir dos Santos e Diorene de Lima Santos (vítimas)
08.2026.00086564-6	0230/2015	Massayó Transportes e Turismo LTDA e Rosângela Pequeno da Silva	Massayó Transportes e Turismo LTDA e Rosângela Pequeno da Silva (vítima)
08.2026.00085965-5	262/2026	Josiel Ferreira de Lima	Josiel Ferreira de Lima (vítima)
08.2025.00107405-0	11181/2025	Adilson Pereira da Silva	Adilson Pereira da Silva (vítima)
08.2016.00044217-3	066/2016	Letícia Eduarda Nunes dos Santos	Letícia Eduarda Nunes dos Santos (vítima)
08.2025.00078155-6	6466/2024	Zaleide Almeida Silva	Zaleide Almeida Silva (vítima)
08.2020.00063211-5	4481/2020	Ricardo José dos Santos	Ricardo José dos Santos (vítima)
08.2025.00094914-0	7523/2024	Nataniel Oliveira da Silva	Nataniel Oliveira da Silva (vítima)
08.2026.00071131-9	2516/2022	Andreza Gabryelly Virgulino Feliz dos Santos	Andreza Gabryelly Virgulino Feliz dos Santos (vítima)
08.2026.00082646-4	281/2015	Massayó Transportes e Turismo LTDA e Rosângela Pequeno da Silva	Massayó Transportes e Turismo LTDA e Rosângela Pequeno da Silva (vítima)
08.2018.00120740-9	504/2013	Transporte Tropical LTDA	Transporte Tropical LTDA

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0127/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;
CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato foi instaurada com o fito de apurar reclamação feita por representantes de crianças com deficiência em face da operadora Unimed Maceió, em razão da negativa de cobertura integral;
CONSIDERANDO que o procedimento já foi devidamente prorrogada (Despacho nº 0243/2026/03PJ-Capit);
RESOLVE,
Converter a Notícia de Fato n 01.2026.00002828-6 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000497-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:
1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
4) O cumprimento do determinado no Despacho nº 0430/2026: "Após, que a Sra. Daianny Pamella Ferreira dos Santos, representante da criança Anthony Benício Ferreira Martins, seja oficiada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a resposta da UNIMED. Enviar, em anexo, cópia da manifestação de fls. 265/274".

Maceió/AL, quarta-feira, 04 de novembro de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0129/2026/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);
CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;
CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;
CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);
CONSIDERANDO que a Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia acerca de suposta prática de cobrança indevida promovida pela empresa Storehost Hospedagem de Sites Ltda;
CONSIDERANDO que o procedimento já foi devidamente prorrogado (Despacho nº 0229/2926/03PJ-Capit);
RESOLVE,
Converter a Notícia de Fato n. 01.2026.00002731-0 em Procedimento Preparatório 06.2026.00000491-7, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual **DETERMINA** de imediato as seguintes providências:
1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior

do Ministério Público Estadual;
3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
4) O cumprimento do determinado no Despacho nº 0419/2026/03PJ-Capit: "Após, que seja juntado aos autos cópia do AR do ofício nº 0171/2026/03PJ".

Maceió/AL, quarta-feira, 04 de novembro de 2026

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
Promotor de Justiça da Capital

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução com atribuição perante a Promotoria de Justiça de Feira Grande, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º c/c o § 2º do art. 5º do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas abaixo relacionadas — vítimas, familiares, em caso de falecimento da vítima, e investigados — acerca da promoção de arquivamento dos respectivos inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência (TCO), a seguir relacionados.
Ademais, informa que é facultado à vítima ou seus familiares interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Feira Grande, ou por meio do endereço eletrônico: pj.feiragrande@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

1) Número MP: 08.2026.00085280-7
Autos nº: 0700956-50.2026.8.02.0060
Inquérito Policial nº 6045/2024
VÍTIMA: Edmilson Lino dos Santos
INVESTIGADOS: Edmilson Vitorino da Silva e Anderson Francelino da Silva

2) Número MP: 08.2026.00000929-0
Autos nº: 0700020-25.2026.8.02.0060
TCO Nº 1384726
AUTOR DO FATO: Denilson dos Santos Cardozo

3) Número MP: 08.2026.00054319-4
Autos nº: 0700628-23.2026.8.02.0060
Inquérito Policial nº 3883/2024
VÍTIMA: Diego Alves de Oliveira

Feira Grande/AL, 03 de novembro de 2026

LUCAS SCHITINI DE SOUZA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portarias

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001703-4

Portaria nº 24/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pela Lei Complementar Estadual nº 15/1996; pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - arts. 54, IV, e 201, incisos V e VI); pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - arts. 4º, II, e 29 a 31); e pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental indisponível e dever solidário do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CRFB/88, art. 205);

CONSIDERANDO que o art. 227 da Carta Magna erigiu o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao desenvolvimento integral e à convivência digna, impondo ao Poder Público Municipal a primazia de atendimento e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas de proteção à infância;

CONSIDERANDO que a educação infantil em creche e pré-escola constitui a primeira etapa da educação básica e dever inarredável dos Municípios (art. 208, inciso IV, e art. 211, § 2º, ambos da CRFB/88 c/c art. 11, inciso V, da LDB), sendo direito público subjetivo exigível judicialmente, conforme fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 548 da Repercussão Geral (RE 1.008.166/SP);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), cuja Meta 1 determina a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e a ampliação da oferta em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração técnica quanto à existência de fila de espera, demanda manifesta e reprimida, capacidade física instalada, quadro de profissionais do magistério e apoio pedagógico, bem como as condições de transporte escolar nas zonas urbana e rural do Município de Olho d'Água das Flores;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento formal vocacionado para o acompanhamento e fiscalização contínua de políticas públicas, atos e instituições correlatas (art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP);

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o desiderato de acompanhar, fiscalizar e diagnosticar a oferta de vagas, o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil (creches de 0 a 3 anos e pré-escolas de 4 e 5 anos) no Município de Olho d'Água das Flores/AL, apurando a fila de espera e o cumprimento das metas legais de atendimento.

Determino a adoção imediata das seguintes providências:

I - Autue-se e Registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

II - Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

III - Expedientes necessários.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001705-6

Portaria nº 25/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; pelo art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pela Lei Complementar Estadual nº 15/1996; pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - arts. 54, IV, e 201, incisos V e VI); pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - arts. 4º, II, e 29 a 31); e pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental indisponível e dever solidário do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CRFB/88, art. 205);

CONSIDERANDO que o art. 227 da Carta Magna erigiu o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação, ao desenvolvimento integral e à convivência digna, impondo ao Poder Público Municipal a primazia de atendimento e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas de proteção à infância;

CONSIDERANDO que a educação infantil em creche e pré-escola constitui a primeira etapa da educação básica e dever inarredável dos Municípios (art. 208, inciso IV, e art. 211, § 2º, ambos da CRFB/88 c/c art. 11, inciso V, da LDB), sendo direito público subjetivo exigível judicialmente, conforme fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 548 da Repercussão Geral (RE 1.008.166/SP);

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), cuja Meta 1 determina a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e a ampliação da oferta em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração técnica quanto à existência de fila de espera, demanda manifesta e reprimida, capacidade física instalada, quadro de profissionais do magistério e apoio pedagógico, bem como as condições de transporte escolar nas zonas urbana e rural do Município de Monteirópolis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento formal vocacionado para o acompanhamento e fiscalização contínua de políticas públicas, atos e instituições correlatas (art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP);

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o desiderato de acompanhar, fiscalizar e diagnosticar a oferta de vagas, o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil (creches de 0 a 3 anos e pré-escolas de 4 e 5 anos) no Município de Monteirópolis/AL, apurando a fila de espera e o cumprimento das metas legais de atendimento.

Determino a adoção imediata das seguintes providências:

I - Autue-se e Registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

II - Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

III - Expedientes necessários.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001709-0

Portaria nº 26/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial e participação dos órgãos públicos, conselhos de direitos e sociedade civil na formulação e execução das políticas públicas destinadas às crianças nessa faixa etária;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a implementação formal e integral do Plano Municipal da Primeira Infância;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto acompanhar e fomentar a elaboração e/ou implementação do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI no Município de Olho d'Água das Flores/AL, bem como a necessária articulação intersetorial para a sua efetivação.

DETERMINO:

I - Autue-se e Registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

II - Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

III - Expedientes necessários.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001711-2

Portaria nº 27/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial e participação dos órgãos públicos, conselhos de direitos e sociedade civil na formulação e execução das políticas públicas destinadas às crianças nessa faixa etária;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a implementação formal e integral do Plano Municipal da Primeira Infância;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto acompanhar e fomentar a elaboração e/ou implementação do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI no Município de Monteirópolis/AL, bem como a necessária

articulação intersetorial para a sua efetivação.

DETERMINO:

I - Autue-se e Registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

II - Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

III - Expedientes necessários.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001716-7

Portaria nº 28/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu representante legal infrafirmado, mediante apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 208, § 2º, IV estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado, dentre outras providências, mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 (seis) anos de idade; cabendo ainda ao Poder Público, segundo o inciso VII do mesmo artigo prestar atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 211 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e que, nos termos do § 2º do referido artigo, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.851/24, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º, § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em especial o dever de divulgação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista;

CONSIDERANDO que um dos critérios para repasse prioritário de recursos federais destinados a financiar a expansão da

infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para a educação infantil destina-se às redes públicas que tiverem realizado o levantamento da demanda por vagas;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

RESOLVE Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar a criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no Município de Olho d'Água das Flores/AL, além de determinar as seguintes providências:

a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;

b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;

c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;

d) Sabendo que o Poder Público deverá comprovar o cumprimento da obrigação prevista no artigo 5º, § 1º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei nº 14.851/2024, por meio da realização de levantamento anual pelo Município da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, encaminhe-se ofício ao Município de Olho d'Água das Flores com cópia da presente portaria, franqueado prazo para:

d.1) Comprovação do cumprimento da obrigação prevista no artigo 5º, § 1º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei nº 14.851/2024, por meio da realização de levantamento anual pelo Município da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de acordo com os seguintes itens:

d.2) Estabelecimento de normas, procedimentos e prazos para definição dos instrumentos de levantamento da demanda por vagas, que poderá ser estabelecido a partir da implementação de estratégias de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade, a serem realizadas pelos Municípios, com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada;

d.3) Divulgação, inclusive por meio eletrônico, dos resultados do levantamento da demanda acima referida, dos prazos concedidos para realização do levantamento e dos métodos utilizados, que deverão considerar o cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal;

d.4) Publicação de lista de espera com base no levantamento da demanda por vagas não atendida na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar, com divulgação de critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis legais pelas crianças;

d.5) Definição dos critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas, que deverão, entre outros aspectos, respeitar as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias;

d.6) Estabelecimento de diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

d.7) Realização de planejamento da expansão da oferta de vagas para a educação infantil pública, com base na apuração da demanda não atendida por vagas em creche na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

e) Promovidas as diligências iniciais supra e superado o prazo para resposta da municipalidade, com ou sem ela, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001717-8

Portaria nº 29/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu representante legal infrafirmado, mediante apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 208, § 2º, IV estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado, dentre outras providências, mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 6 (seis) anos de idade; cabendo ainda ao Poder Público, segundo o inciso VII do mesmo artigo prestar atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 211 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e que, nos termos do § 2º do referido artigo, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina, no inciso V de seu artigo 11, que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental e a educação infantil, em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 14.851/24, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO o teor do artigo 5º, § 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em especial o dever de divulgação da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista;

CONSIDERANDO que um dos critérios para repasse prioritário de recursos federais destinados a financiar a expansão da infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para a educação infantil destina-se às redes públicas que tiverem realizado o levantamento da demanda por vagas;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e

direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

RESOLVE Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar a criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no Município de Monteirópolis/AL, além de determinar as seguintes providências:

a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;

b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;

c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;

d) Sabendo que o Poder Público deverá comprovar o cumprimento da obrigação prevista no artigo 5º, § 1º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei nº 14.851/2024, por meio da realização de levantamento anual pelo Município da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, encaminhe-se ofício ao Município de Monteirópolis com cópia da presente portaria, franqueado prazo para:

d.1) Comprovação do cumprimento da obrigação prevista no artigo 5º, § 1º, inciso IV, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Lei nº 14.851/2024, por meio da realização de levantamento anual pelo Município da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de acordo com os seguintes itens:

d.2) Estabelecimento de normas, procedimentos e prazos para definição dos instrumentos de levantamento da demanda por vagas, que poderá ser estabelecido a partir da implementação de estratégias de busca ativa de crianças de até 3 (três) anos de idade, a serem realizadas pelos Municípios, com a participação de órgãos públicos de educação, de assistência social, de saúde e de proteção à infância, bem como de organizações da sociedade civil organizada;

d.3) Divulgação, inclusive por meio eletrônico, dos resultados do levantamento da demanda acima referida, dos prazos concedidos para realização do levantamento e dos métodos utilizados, que deverão considerar o cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal;

d.4) Publicação de lista de espera com base no levantamento da demanda por vagas não atendida na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar, com divulgação de critérios de atendimento e acesso público aos nomes dos responsáveis legais pelas crianças;

d.5) Definição dos critérios de prioridade para o atendimento da demanda por vagas, que deverão, entre outros aspectos, respeitar as questões situacionais e territoriais locais, incluídas a situação socioeconômica familiar e a condição de monoparentalidade das famílias;

d.6) Estabelecimento de diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

d.7) Realização de planejamento da expansão da oferta de vagas para a educação infantil pública, com base na apuração da demanda não atendida por vagas em creche na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

e) Promovidas as diligências iniciais supra e superado o prazo para resposta da municipalidade, com ou sem ela, retornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001719-0
Portaria nº 30/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 15/1996; na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental indisponível e dever solidário do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/88);

CONSIDERANDO que o art. 212-A da Constituição Federal instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza permanente, com repartição de recursos vinculada à equidade e à melhoria da gestão educacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamentou o Fundeb e instituiu a complementação da União nas modalidades VAAF (Valor Aluno Ano Fundeb), VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado);

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 13, § 4º, da Lei nº 14.113/2020, para se habilitarem ao recebimento da complementação-VAAT, os entes federados devem disponibilizar as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais na forma do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 da Lei do Fundeb (alimentação tempestiva do SIOPE e do SICONFI), traduzindo uma regra de publicidade, integridade e transparência fiscal, além de princípio constitucional;

CONSIDERANDO que o não cumprimento tempestivo das obrigações de envio dos dados ao SIOPE/SICONFI acarreta a inabilitação automática do ente federado ao recebimento dos recursos da complementação-VAAT da União, gerando prejuízos financeiros substanciais e irreparáveis à manutenção do ensino municipal e à garantia do percentual mínimo de aplicação na educação infantil conforme o Indicador da Educação Infantil (IEI), sob pena de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que a complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), prevista no art. 14 da Lei nº 14.113/2020, não possui função equalizadora, destinando-se a premiar redes públicas que comprovarem evolução de indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução de desigualdades, desde que cumpridas previamente as cinco condicionalidades de gestão:

1. Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha com a participação da comunidade escolar;
2. Participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar avaliado nos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);
3. Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas no âmbito do Saeb;
4. Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado por lei e estruturado para distribuição de parcela de ICMS vinculada à educação;
5. Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovados pelo respectivo Conselho de Educação;

CONSIDERANDO que o descumprimento das condicionalidades de melhoria de gestão impede a habilitação do Município e obsta a percepção de repasses milionários que deveriam ser carreados para o custeio e valorização do ensino público local;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva, estruturante e contínua do Ministério Público para acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação

(SIMEC/MEC), evitando a perda de recursos por inércia administrativa;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento extrajudicial adequado para o acompanhamento contínuo de políticas públicas e cumprimento de condicionalidades legais (art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP);

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o desiderato de acompanhar e fiscalizar continuamente o cumprimento das condicionalidades legais para habilitação e recebimento das complementações VAAT e VAAR do FUNDEB pelo Município de Olho d'Água das Flores/AL, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

DETERMINO:

1) Autue-se e Registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
2) Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;
3) Expedientes necessários;

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001721-2

Portaria nº 31/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 15/1996; na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental indisponível e dever solidário do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/88);

CONSIDERANDO que o art. 212-A da Constituição Federal instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza permanente, com repartição de recursos vinculada à equidade e à melhoria da gestão educacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamentou o Fundeb e instituiu a complementação da União nas modalidades VAAF (Valor Aluno Ano Fundeb), VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado);

CONSIDERANDO que, conforme preceitua o art. 13, § 4º, da Lei nº 14.113/2020, para se habilitarem ao recebimento da complementação-VAAT, os entes federados devem disponibilizar as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais na forma do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 da Lei do Fundeb (alimentação tempestiva do SIOPE e do SICONFI), traduzindo uma regra de publicidade, integridade e transparência fiscal, além de princípio constitucional;

CONSIDERANDO que o não cumprimento tempestivo das obrigações de envio dos dados ao SIOPE/SICONFI acarreta a inabilitação automática do ente federado ao recebimento dos recursos da complementação-VAAT da União, gerando prejuízos financeiros substanciais e irreparáveis à manutenção do ensino municipal e à garantia do percentual mínimo de aplicação na educação infantil conforme o Indicador da Educação Infantil (IEI), sob pena de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que a complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), prevista no art. 14 da Lei nº 14.113/2020, não possui função equalizadora, destinando-se a premiar redes públicas que comprovarem evolução de indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução de desigualdades, desde que cumpridas previamente as cinco condicionalidades de gestão:

1. Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha com a participação da comunidade escolar;

2. Participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar avaliado nos exames do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

3. Redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas no âmbito do Saeb;

4. Regime de colaboração entre Estado e Municípios formalizado por lei e estruturado para distribuição de parcela de ICMS vinculada à educação;

5. Referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovados pelo respectivo Conselho de Educação; CONSIDERANDO que o descumprimento das condicionalidades de melhoria de gestão impede a habilitação do Município e obsta a percepção de repasses milionários que deveriam ser carreados para o custeio e valorização do ensino público local;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva, estruturante e contínua do Ministério Público para acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC/MEC), evitando a perda de recursos por inércia administrativa;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento extrajudicial adequado para o acompanhamento contínuo de políticas públicas e cumprimento de condicionalidades legais (art. 8º da Resolução nº 174/2017-CNMP);

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o desiderato de acompanhar e fiscalizar continuamente o cumprimento das condicionalidades legais para habilitação e recebimento das complementações VAAT e VAAR do FUNDEB pelo Município de Monteirópolis/AL, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Federal nº 14.113/2020.

DETERMINO:

1) Autue-se e Registre-se a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determino a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9º, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

3) Expedientes necessários.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001732-3

Portaria nº 32/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 201, incisos V e VIII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal assegura às crianças e aos adolescentes, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece as diretrizes da política de atendimento, prevendo a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de Fundos Especiais vinculados (FIA/FMDCA);

CONSIDERANDO as balizas fixadas pela Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA formular a política municipal de atendimento, aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do FIA, bem como fiscalizar e monitorar a sua devida execução;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar preventivamente e garantir a transparência, legalidade, eficiência e moralidade na destinação dos recursos públicos arrecadados e repassados por meio do Fundo Municipal;

RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a formulação, deliberação, execução e prestação de contas dos Planos de Atendimento/Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude (FIA), deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Olho d'Água das Flores.

Determino à Secretaria da Promotoria de Justiça a adoção imediata das seguintes diligências iniciais:

Autuação e Registro: Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema eletrônico de controle de procedimentos deste Ministério Público;

Publicação: Publique-se o extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico e/ou nos locais de costume para fins de ampla publicidade;

Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CSMP.

Cumpra-se.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite

Promotor de Justiça

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001733-4

Portaria nº 33/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 201, incisos V e VIII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal assegura às crianças e aos adolescentes, com prioridade absoluta, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece as diretrizes da política de atendimento, prevendo a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de Fundos Especiais vinculados (FIA/FMDCA);

CONSIDERANDO as balizas fixadas pela Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA formular a política municipal de atendimento, aprovar o Plano de Ação e o Plano de Aplicação dos Recursos do FIA, bem como fiscalizar e monitorar a sua devida execução;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar preventivamente e garantir a transparência, legalidade, eficiência e moralidade na destinação dos recursos públicos arrecadados e repassados por meio do Fundo Municipal;

CONSIDERANDO que se constatou a inexistência de Fundo Municipal correspondente devidamente normatizado e inscrito diante dos ditames constitucionais de tutela difusa;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com fulcro no artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a acompanhar, fiscalizar e induzir a adoção de medidas administrativas e legislativas pelo Município de Monteiropólis/AL para:

1. Criação do Fundo Municipal da Infância e Juventude (FIA);

2. Fiscalização, deliberação, execução e prestação de contas dos Planos de Atendimento/Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Juventude (FIA), deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Monteiropólis.

Determino à Secretaria da Promotoria de Justiça a adoção imediata das seguintes diligências iniciais:

Autuação e Registro: Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema eletrônico de controle de procedimentos deste Ministério Público;

Publicação: Publique-se o extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico e/ou nos locais de costume para fins de ampla publicidade;

Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CSMP.

Cumpra-se.

Olho d'Água das Flores, 06 de novembro de 2026.

Romulo de Souto Crasto Leite

Promotor de Justiça